



Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto
Autarquia criada pela lei 139 de 28 de dezembro de 2001



Instrução Normativa n.º 37 **(11 de maio de 2015)**

Altera o inciso I e acrescenta os incisos III e IV e o §4º ao artigo 7º, da Instrução Normativa nº 24, de 28 de junho de 2013.

O Superintendente Interino da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 7º, da Instrução Normativa nº 24, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. [...]

I - comparecer pessoalmente à sede da RIOPRETOPREV e identificar-se perante o servidor responsável pelo cadastramento, apresentando o original da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação com foto (CNH), de certidão de nascimento ou casamento atualizada, do CPF e do comprovante de endereço atualizado;” (NR)

Art. 2º. O artigo 7º, da Instrução Normativa nº 24, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 7º. [...]

I – [...]

II – [...]

III – na hipótese de pensionista beneficiário na qualidade de cônjuge ou companheiro do segurado falecido, preencher declaração de que não contraiu casamento ou união estável após a instituição do benefício, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

IV – na hipótese pensionista beneficiário na qualidade de filho ou equiparado menor de 21 (vinte e um) anos, ou irmão menor de 21 (vinte e um) anos do segurado falecido, preencher declaração de que não se emancipou por quaisquer das formas legalmente previstas na lei civil, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei.

§ 1º. – [...]

§ 2º. – [...]

§ 3º. – [...]

§ 4º. Consideram-se como atualizados, para os fins desta Instrução Normativa, os documentos de Certidão de Nascimento ou Casamento que tenham sido expedidos em, no máximo, 90 (noventa) dias de sua apresentação perante a RioPretoPrev.” **(NR)**

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 11 de maio de 2015.

RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA
Assessor Técnico/Superintendente Interino